

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS / AQUISIÇÃO DE BENS

Requisição: 271 – 2026

Em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto Baccarelli – Sociedade de Concertos de São Paulo**, Organização Social de Cultura gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, divulgamos que no período de **06 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026**, buscaremos propostas de orçamento para:

Contratação De Serviços - Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição / Especificações Técnicas
1	Contratação de serviços para regente titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo, conforme abaixo: 1 – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo, conforme descrição abaixo: (i) Assumir, por meio do INTERVENIENTE, as funções e posição de Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo; (ii) Participar das audições para contratação de novos músicos da OSM com direito a voto. 1.1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir os programas já anunciados com sua participação para o segundo semestre de 2026 e, em comum acordo, definir datas para eventuais concertos, ensaios e preparação que se façam

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Item	Descrição / Especificações Técnicas
	necessários para o cumprimento da meta do Contrato de Gestão que prevê a regência do regente titular da OSM em 70% das récitas de óperas e de 60% nos concertos sinfônicos. 1.1.2. O presente Contrato é feito sem exclusividade, podendo a CONTRATADA e o INTERVENIENTE exercerem atividades de Regência em outras Orquestras ou corpos artísticos, desde que estas atividades não interfiram na programação e cronograma negociados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. 1.2. Na execução dos Serviços a CONTRATADA se responsabiliza também por: (i) Executar os Serviços, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza e pela CONTRATANTE; (ii) Prestar os Serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos; (iii) Disponibilizar para execução dos trabalhos, mão-de-obra qualificada e com experiência, garantindo que os Serviços sejam realizados pelo INTERVENIENTE e sendo vedada a sua substituição, assim como os equipamentos necessários para a condução dos Serviços; (iv) Providenciar e fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e em tempo hábil, esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos Serviços executados, inclusive submeter os Serviços em fase de desenvolvimento ou finalizados para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos formatos, moldes, suportes e prazos solicitados. Caso o trabalho apresentado não esteja de acordo com a proposta inicial solicitada pela CONTRATANTE e as diretrizes traçadas, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reelaborar os referidos Serviços e submetê-los novamente à aprovação da CONTRATANTE, respeitando os prazos acordados; (v) Portar as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, obter as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART quando necessárias;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Item	Descrição / Especificações Técnicas
(vi)	Respeitar toda a legislação aplicável, bem como os documentos internos da CONTRATANTE e do Theatro Municipal de São Paulo;
(vii)	Respeitar o compromisso de cumprimento das metas estabelecidas pela Fundação Theatro Municipal, nos termos constantes do Contrato de Gestão no 01/FTMSP/2026;
(viii)	Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato;
(ix)	Respeitar todos os prazos e formas acordadas com a CONTRATANTE, sendo que a falta injustificada no cumprimento da obrigação pela CONTRATADA poderá gerar a imprestabilidade da obrigação, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato; e,
(x)	Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
	1.3. As partes não poderão, por si ou por meio do(a) INTERVENIENTE, praticar quaisquer atos que possam afetar de forma negativa a CONTRATANTE, a CONTRATADA a Fundação Theatro Municipal, o Complexo Theatro Municipal de São Paulo ou a Theatro Municipal Orquestra Sinfônica Municipal de São Paulo e suas reputações. Da mesma forma, não poderão fazer quaisquer declarações à imprensa sobre a CONTRATANTE, a Fundação Theatro Municipal, o Complexo Theatro Municipal de São Paulo ou a Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo, durante ou após o prazo do Contrato, sem a autorização prévia e por escrito da OUTRA PARTE.
	1.4. A CONTRATADA declara e garante que não abordará, no âmbito da prestação dos Serviços, temas de natureza político-partidária, religiosa ou quaisquer conteúdos sensíveis, discriminatórios ou potencialmente ofensivos, incluindo, mas não se limitando, a manifestações de cunho racista, preconceituoso ou que possam gerar controvérsia pública. Ainda, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelas declarações e manifestações do

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Item	Descrição / Especificações Técnicas
	INTERVENEINTE, respondendo integralmente perante terceiros e a CONTRATANTE, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer ônus, danos ou responsabilidades decorrentes. Período de Contratação: 7 (sete) meses, operando efeitos retroativos a partir de 1 de junho de 2026.

2. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Modalidade: Pedido de Cotação – nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Baccarelli, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo – FTMSP.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com o objeto desta contratação e que apresentem a seguinte documentação mínima:

- Cartão CNPJ atualizado;
- Contrato social e última alteração consolidada;
- Dados bancários da pessoa jurídica;
- Cópia dos documentos de identificação do representante legal;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CCM) – quando aplicável.

Para objetos de natureza técnica específica, poderão ser exigidos documentos adicionais de capacitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e alvará de funcionamento, conforme indicado no instrumento convocatório de cada processo.

4. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa e conter obrigatoriamente:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- Razão social, endereço completo, CNPJ e contato telefônico;
- Descrição clara e precisa do objeto cotado, conforme especificações deste documento;
- Valores unitários e totais discriminados, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- Prazo de entrega ou início da prestação de serviços (em dias úteis);
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);
- Condições de pagamento;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelo orçamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo: Melhor Técnica. As propostas serão avaliadas considerando idoneidade do fornecedor, qualidade do serviço ou bem, experiência comprovada e economicidade para o Instituto Baccarelli, em conformidade com o item 3.2 do Regulamento de Compras e Contratações. Poderão ser adotados critérios de sustentabilidade ambiental quando aplicável.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar a proposta em arquivo PDF ou Word, em papel timbrado da empresa, para o Núcleo de Compras do Instituto Baccarelli, pelo e-mail: **compras@theatromunicipal.org.br**, até a data limite indicada neste documento, identificando no assunto do e-mail o número da requisição.

Propostas recebidas após a data e hora limite serão desconsideradas. Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações deste documento ou com prévio encargo financeiro ou previsão inflacionária. Identificada má qualidade do serviço ou bem entregue, o fornecedor se obriga à substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

7. DO PROCESSO DE FORNECIMENTO E FORMALIZAÇÃO

A formalização do fornecimento será realizada de acordo com a natureza e o valor do objeto contratado, podendo ocorrer por meio de contrato de prestação de serviços, autorização de fornecimento, ordem de compra, proposta com aceite ou instrumento equivalente, conforme previsto no item 8.1 do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Baccarelli.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

Quando aplicável, o instrumento de formalização será encaminhado por e-mail ao fornecedor vencedor para aceite no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A não manifestação no prazo estabelecido poderá acarretar a desclassificação do fornecedor e a convocação dos remanescentes, a critério do Instituto Baccarelli.

O Instituto Baccarelli reserva-se o direito de não efetuar a contratação ou aquisição objeto deste processo, podendo cancelar ou suspender o procedimento a qualquer tempo e em qualquer fase, por razões de conveniência administrativa ou indisponibilidade orçamentária, sem que tal decisão gere direito de reclamação, indenização ou reembolso ao participante. Todos os documentos desta divulgação, bem como a proposta vencedora, integrarão o instrumento de formalização.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e às obrigações de transparência previstas no Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, os participantes concordam com a publicação, no site do Complexo Theatro Municipal, do nome da empresa ou fornecedor vencedor e do valor do fornecimento, nos termos do item 2.1.24 do referido instrumento.

Auxiliar de Compras: Eliana Lima

E-mail: compras@theatromunicipal.org.br

Telefone: +55 (11) 3367-7214

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sociedade De Concertos De São Paulo – Instituto Baccarelli.

Contratação De Serviços / 271 / Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo

Contratação De Serviços para Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo

Contratação De Serviços / 198 / Diretor De Marketing Para O Complexo Do TMSP

Contratação De Serviços para Diretor De Marketing Para O Complexo Do TMSP

Contratação De Serviços /269 / Locação de Iluminação Ópera Don Carlo

Aguardamos propostas até o dia 03/08/2026

Contratação De Serviços / 262 / Locação de Instrumento (Clarinete Contrabaixo)

Aguardamos propostas até o dia 07/08/2026

Aquisição De Bens / 263 /Aquisição de Ferragem

Aguardamos propostas até o dia 07/08/2026

Aquisição De Bens / 254 / Aquisição de Flores

Aguardamos propostas até o dia 06/08/2026

Contratação De Serviços / 270 / Diretor Artístico Do Balé Da Cidade De São Paulo

Contratação De Serviços para Diretor Artístico Do Balé Da Cidade De São Paulo

Contratação de Serviços / 261 / Reciclagem de Operador de Plataforma Elevatória

Aguardamos propostas até o dia 11/08/2026

Contratação De Serviços / 268 / Produção De Figurinos

Contratação De Serviços para Produção De Figurinos

Aquisição De Bens / 257 / Aquisição de Garrafa Pet Quadrada

Aguardamos propostas até o dia 05/08/2026

Aquisição De Bens / 256 / Aquisição de Tinta

Aguardamos propostas até o dia 06/08/2026

Aquisição De Bens / 255 / Aquisição de Plástico Bolha

Aguardamos propostas até o dia 06/08/2026

Aquisição De Bens / 241 / Aquisição de WD-40

Aguardamos propostas até o dia 05/08/2026

Aquisição de Bens / 260 / Refletor De Led

Aguardamos propostas até o dia 07/08/2026

Aquisição de Bens / 259 / Roller Clip para Crachá

Aguardamos propostas até o dia 07/08/2026



MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

271 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - REGENTE TITULAR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VENCEDOR	PARTICIPANTES	VALOR
EMPRESA VENCEDORA	JUPYRA PRODUÇÕES LTDA	VARIÁVEL

Área Solicitante do Processo: Diretoria

Período de Divulgação: 06/08/2026 a 07/08/2026

Descrição e Necessidade Institucional:

Contratação de serviços para regente titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo, conforme abaixo:

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA de Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo, conforme descrição abaixo:

- (i) Assumir, por meio do INTERVENIENTE, as funções e posição de Regente Titular da Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo;
 - (ii) Participar das audições para contratação de novos músicos da OSM com direito a voto.
- 1.1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir os programas já anunciados com sua participação para o segundo semestre de 2026 e, em comum acordo, definir datas para eventuais concertos, ensaios e preparação que se façam necessários para o cumprimento da meta do Contrato de Gestão que prevê a regência do regente titular da OSM em 70% das récitas de óperas e de 60% nos concertos sinfônicos.
- 1.1.2. O presente Contrato é feito sem exclusividade, podendo a CONTRATADA e o INTERVENIENTE exercerem atividades de Regência em outras Orquestras ou corpos

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

artísticos, desde que estas atividades não interfiram na programação e cronograma negociados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Na execução dos Serviços a CONTRATADA se responsabiliza também por:

- (i) Executar os Serviços, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza e pela CONTRATANTE;
- (ii) Prestar os Serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos;
- (iii) Disponibilizar para execução dos trabalhos, mão-de-obra qualificada e com experiência, garantindo que os Serviços sejam realizados pelo INTERVENIENTE e sendo vedada a sua substituição, assim como os equipamentos necessários para a condução dos Serviços;
- (iv) Providenciar e fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e em tempo hábil, esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos Serviços executados, inclusive submeter os Serviços em fase de desenvolvimento ou finalizados para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos formatos, moldes, suportes e prazos solicitados. Caso o trabalho apresentado não esteja de acordo com a proposta inicial solicitada pela CONTRATANTE e as diretrizes traçadas, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reelaborar os referidos Serviços e submetê-los novamente à aprovação da CONTRATANTE, respeitando os prazos acordados;
- (v) Portar as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais, obter as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART quando necessárias;
- (vi) Respeitar toda a legislação aplicável, bem como os documentos internos da CONTRATANTE e do Theatro Municipal de São Paulo;
- (vii) Respeitar o compromisso de cumprimento das metas estabelecidas pela Fundação Theatro Municipal, nos termos constantes do Contrato de Gestão no 01/FTMSP/2026;
- (viii) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato;
- (ix) Respeitar todos os prazos e formas acordadas com a CONTRATANTE, sendo que a falta injustificada no cumprimento da obrigação pela CONTRATADA poderá gerar a imprestabilidade da obrigação, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato; e,

- (x) Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

1.3. As partes não poderão, por si ou por meio do(a) INTERVENIENTE, praticar quaisquer atos que possam afetar de forma negativa a CONTRATANTE, a CONTRATADA a Fundação Theatro Municipal, o Complexo Theatro Municipal de São Paulo ou a Theatro Municipal Orquestra Sinfônica Municipal de São Paulo e suas reputações. Da mesma forma, não poderão fazer quaisquer declarações à imprensa sobre a CONTRATANTE, a Fundação Theatro Municipal, o Complexo Theatro Municipal de São Paulo ou a Orquestra Sinfônica Municipal do Theatro Municipal de São Paulo, durante ou após o prazo do Contrato, sem a autorização prévia e por escrito da OUTRA PARTE.

1.4. A CONTRATADA declara e garante que não abordará, no âmbito da prestação dos Serviços, temas de natureza político-partidária, religiosa ou quaisquer conteúdos sensíveis, discriminatórios ou potencialmente ofensivos, incluindo, mas não se limitando, a manifestações de cunho racista, preconceituoso ou que possam gerar controvérsia pública. Ainda, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelas declarações e manifestações do INTERVENIENTE, respondendo integralmente perante terceiros e a CONTRATANTE, isentando ainda a CONTRATANTE de quaisquer ônus, danos ou responsabilidades decorrentes.

Período de Contratação: 7 (sete) meses, operando efeitos retroativos a partir de 1 de junho de 2026.

Núcleo de Compras

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP